



EMUSA

“1º TERMO ADITIVO”

AO

CONTRATO Nº 53/2016

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CGC/MF** sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato representada pelo Presidente da EMUSA **Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº **0855922301 IFP/RJ**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **012.690.587-89**, doravante denominada simplesmente **EMUSA**, e, de outro lado, **TIM CELULAR S/A**, situada na AV. Giovanni Gronchi, Bairro Vila Andrade, Cidade São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDUARDO MAURICIO PINTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG – 205.362.53-6 – DIC/RJ e CPF – 104.456.197-16, com endereço comercial à Rua Fonseca Telles, nº 18 - 3º andar – Bloco B – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.940-20 e **SANDRO MARQUES BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro - RG – 00061341908 – DETRAN/RJ e CPF – 072.582.787-45, com endereço comercial à Rua Fonseca Telles, nº 18 - 3º andar – Bloco B – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.940-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização** do Sr. Presidente datada de **16/03/2017**, contida no processo **EMUSA** nº **510001068/2017**, e com amparo art. 58, I, C/C art. 65, I, “B” e seu paragrafo 1º, parte final da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 53/16**, firmado em **31/10/2016**, que tem por objeto a “prestação de serviços móvel pessoal (SMP) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de acréscimo quantitativo em 100 novos





acessos de voz e 100 novos serviços de dados no objeto de acordo com o processo nº 510/001068/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do orçamento desta empresa da seguinte forma: R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais) a conta do PT 1051.04.122.0001.2737, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 203. O saldo remanescente será contemplado em dotação própria do orçamento da EMUSA para 2018. Inicialmente estamos emitindo Solicitação de Compra nº nº 37.382 no valor de R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais) para atender as despesas iniciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR- Fica o valor contratual acrescido em R\$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais), correspondendo a 18,82% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo Costa Pereira

Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Eduardo Mauricio Pinto
Representante legal

Sandro Marques Barbosa
Representante Legal

